



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

LEI N.º 279 De 10 de agosto de 1989.

“Autoriza aplicação de valores em estabelecimento bancário e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ibitiúra de Minas autorizado a aplicar, por dias, em estabelecimento bancário devidamente autorizado, o valor referente ao pagamento do pessoal ativo e inativo da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O resultado da operação financeira será recolhido aos cofres municipais através de:

1300.00.00 – Receita Patrimonial

1390.00.00 – Outras receitas patrimoniais

1390.00.01 – Outras receitas patrimoniais diversas

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 10 dias do mês de agosto de 1989.

(O original foi assinado pelo Prefeito)

José Deolindo Alves

Prefeito Municipal